




CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA  
PROTOCOLO Nº 647/2023  
Nº DE FOLHAS 016  
DATA: 17/04/2023  
HORA: 08 /HS 00 /MIN

  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**  
**Gabinete do Vereador JORGE PASSOS**

**PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA**  
**DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR**

OFÍCIO Nº \_\_\_\_\_/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2023


**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA**

O vereador que este subscreve, requer de Vossa Excelência, nos termos da Lei vigente, o ressarcimento das despesas efetuadas conforme Relatório em anexo.

Na oportunidade afirma a execução dos serviços e o recebimento dos materiais a eles pertinentes, consoante Relatório em anexo, que fica fazendo parte integralmente deste, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sob pena das sanções comináveis em caso de afirmação não verdadeira.

  
**JORGE PASSOS**  
Vereador  
CPF: 656.244.083-15

**Jorge Passos**  
Vereador - PSC

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº  
PROCESSO Nº 647/2023  
DATA: 17/04/2023  
HORA: 08 /HS 00 /MIN.  
RUBRICA: 

**Av. Paulo Ramos S/N – Centro - CEP. 65.630-410 – Centro - Timon – Maranhão**  
**Fone: (99) 3212-2255**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**  
**Gabinete do Vereador JORGE PASSOS**

**AUTORIZAÇÃO**

Autorizo o pagamento do reembolso das despesas realizadas pelo Vereador, referente Jorge Marcos da Silva Passos à ***Verba Indenizatória do Exercício de Atividade Parlamentar relativa ao mês de ABRIL/2023*** conforme Relatório e Parecer do SAFI.

TIMON-MA, 14 de ABRIL DE 2023.

---

**Ver. CELSO ANTONIO SILVA LOPES**  
**Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº 647/2023  
DATA: 17/04/2023  
HORA: 08 HS 00 MIN.  
RUBRICA: [assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

**Gabinete do Vereador**

RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADES  
INERENTES AO EXERCÍCIO PARLAMENTAR

**RELATÓRIO**

VEREADOR: JORGE MARCOS DA SILVA PASSOS		PERÍODO: MARÇO DE 2023.		
DATA	FAVORECIDO	ENDEREÇO	DOCUME NTO	VALOR
14/04/2023	PAULO ROBERTO AZEVEDO SILVA	RUA JOSE CONSTANCIO, 847 – PARQUE PIAUI. TIMON-MA BAIRRO PARQUE PIAUI CEP 65636338 TIMON-MA	NOTA FISCAL	R\$ 3.000,00
14/04/2023	FRANCISCO CUNHA OLIVEIRA	AV.FRANCISCO VITORIONO DE ASSUNÇÃO NR. 426 BAIRRO PARQUE PIAUI CEP 65.636 310 TIMON - MA	NOTA FISCAL	R\$ 2.000,00
			TOTAL	R\$ 5.000,00

Verba Indenizatória de **R\$5.000,00**(CINCO MIL REAIS) referente ao Mês de **ABRIL/2023**, perfazendo o total de R\$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS) SAFI apresenta parecer favorável ao pagamento da verba supramencionada.

TIMON-MA 14 de ABRIL de 2023.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo SAFI

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº  
PROCESSO Nº 6471/2023  
DATA: 17/04/2023  
HORA: 08:00 MIN.  
RUBRICA:

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESORIA

**Contratante:** - JORGE MARCOS DA SILVA PASSOS, inscrita no CPF nº: 656.244.083-15, vereador na Câmara Municipal de Timon, residente Rua 100, N°480, Bairro: bela vista, CEP: 65.630-000, Timon - MA;

**Contratado:** PAULO ROBERTO AZEVEDO DA SILVA, brasileiro, autônomo, portador da cédula de identidade nº2362734 SSP PI, inscrito no CPF nº 018.013.373-06, residente e domiciliado Rua JOSE CONSTANCIO, nr. 847-Bairro: Parque Piauí, CEP: 65.636-338 Timon - MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de ASSESSORIA URBANA e têm entre si justos e acordados quanto segue:

### DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços ASSESSORIA.

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

### DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará os seguintes serviços: assessoria parlamentar que supram as necessidades da contratante.

### DOS HONORÁRIOS

**CLÁUSULA 4ª:** O contratado Perceberá o valor integral de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido que seja obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

**CLÁUSULA 6ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº  
PROCESSO Nº 6471/2023  
DATA: 17/04/2023  
HORA: 08 /HS 00 /MIN.  
RUBRICA: [assinatura]

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

**CLÁUSULA 7ª:** São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 8ª:** São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

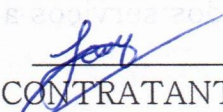
**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si para com terceiros.

#### DO FORO

**CLÁUSULA 10ª:** As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

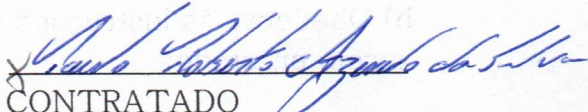
E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon, 14 de ABRIL de 2023

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

JORGE MARCOS DA SILVA

**Jorge Passos**  
Mediador - PSC

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

PAULO ROBERTO AZEVEDO SILVA

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA

**Contratante:** - JORGE MARCOS DA SILVA PASSOS, inscrita no CPF nº: 656.244.083-15, vereador na Câmara Municipal de Timon, residente Rua 100, N°480, Bairro: bela vista, CEP: 65.630-000, Timon - MA;

**Contratado:** FRANCISCO CUNHA OLIVEIRA, brasileiro, autônomo, portador da cédula de identidade nº2 572 566 SSP PI, inscrito no CPF nº 014.710.443-27, residente e domiciliado AV FCO VITORIONO ASSUNÇÃO nr. 426- Bairro Parque Piauí, CEP: 65.636-310 Timon - MA. Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de motorista e têm entre si justos e acordados quanto segue:

### DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços motorista.

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

### DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará os seguintes serviços: assessoria parlamentar que supram as necessidades da contratante.

### DOS HONORÁRIOS

**CLÁUSULA 4ª:** O contratado Perceberá o valor integral de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido que sejam obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

**CLÁUSULA 6ª:** Ficam estabelecidas as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº  
PROCESSO Nº 647/2023  
DATA: 17/04/2023  
HORA: 08 HRS 00 /MIN.  
RUBRICA: [Assinatura]

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

**CLÁUSULA 7ª:** São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 8ª:** São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a para com terceiros.

#### DO FORO

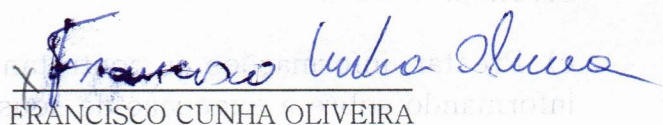
**CLÁUSULA 10ª:** As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon, 14 de ABRIL de 2023

  
JORGE MARCOS DA SILVA PASSOS

Jorge Passos  
Vendedor - PSC

  
FRANCISCO CUNHA OLIVEIRA

CONTRATANTE

CONTRATADO




ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON  
Gabinete do Vereador JORGE PASSOS

RECIBO

R\$5.000,00

Recebi da **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA, CNPJ Nº 06.779.466/0001-13**, a importância de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) referente ao pagamento da **Verba Indenizatória de Exercício da Atividade Parlamentar relativa ao mês de ABRIL/2023**

TIMON-MA 14 de ABRIL DE 2023




**JORGE PASSOS**

**Vereador**

**CPF: 656.244.083-15**

**Jorge Passos**  
Vereador - PSC

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº 647/2023  
DATA: 17/04/2023  
HORA: 08 /HS 50 /MIN.  
RUBRICA: 

Av. Paulo Ramos S/N – Centro - CEP. 65.630-410 – Centro - Timon – Maranhão

Fone: (99) 3212-2255



20/04/2023 - BANCO DO BRASIL - 14:14:55  
272602726 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TIMON

AGENCIA: 2726-X CONTA: 52.560-X

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 20/04/2023

NR. DOCUMENTO 552.726.000.018.271

VALOR TOTAL 5.000,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JORGE MARCOS SILVA PASSOS

AGENCIA: 2726-X CONTA: 18.271-0

NR. DOCUMENTO 552.726.000.052.560

=====

NR.AUTENTICACAO 6.6F1.69F.154.BA9.097